



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

**PARECER Nº , DE 2014**

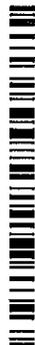
Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 65, de 2014, da SENADORA VANESSA GRAZZIOTTIN que *requer, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da 2nd Globe Climate Legislation Summit, a convite da Globe International Secretariat, no período de 25 de fevereiro a 4 de março de 2014, a realizar-se em Washington, nos Estados Unidos, e comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que estará ausente do País nesse período.*

RELATOR: Senador ANA AMÉLIA

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Comissão o Requerimento nº 65, de 2014, de autoria da Senadora VANESSA GRAZIOTTIN, que requer, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno desta Casa, autorização com ônus para o Senado Federal, para se ausentar do País, no período de 25 de fevereiro a 4 de março de 2014, e comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que estará ausente do País nesse período.

Segundo destaca o convite endereçado à Senadora por parte do Presidente da Organização Global de Legisladores (GLOBE), sucursal Brasil, Rt. Hon. John Gummer, e do Secretário Geral da Organização, Adam C. T. Matthews, a visita congregará legisladores de 66 países na oportunidade da 2ª Cúpula Ambiental da GLOBE, a realizar-se em Washington, nos Estados Unidos, a qual se concentrará no papel crítico dos legisladores no desenvolvimento, aprovação e implementação de leis nacionais sobre mudança climática e marcos regulatórios.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

A Cúpula vindoura dará continuidade àquela ocorrida no Rio de Janeiro, em junho de 2012. Na ocasião, será lançada a Parceira para a Legislação Climática (The Partnership 4 Climate Legislation), cooperação entre a GLOBE, as Nações Unidas e o Banco Mundial para apoiar as iniciativas de desenvolvimento, avanço e implementação da legislação sobre mudança climática.

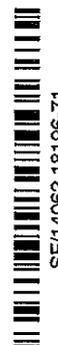
O Requerimento foi datado de 11 de fevereiro deste ano e encaminhado à Relatoria no dia seguinte.

## II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o inciso III do art. 55 da Constituição Federal, que faculta ao parlamentar deixar de comparecer às sessões ordinárias da Casa a que pertencer, desde que em gozo de licença ou em desempenho de missão, por esta autorizada.

No plano regimental, o pedido está em consonância com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que determina que o Senador deverá comunicar ao Presidente sempre que se ausentar do País, mencionando o prazo do seu afastamento. O art. 40, por sua vez, estipula que a ausência do Senador, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, estabelecendo ainda, em seu § 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou aquela que tiver maior pertinência.

As ações de diplomacia congressional têm aumentado em frequência e densidade e contribuem sobejamente para a troca de experiências e para a ampliação de perspectivas sobre como e de que melhor maneira o Poder Parlamentar pode influir em políticas públicas de inquestionável importância, como as ambientais. O projeto em curso é a continuidade de parceria já celebrada e a proficuidade dos trabalhos é de inegável qualidade.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

**III – VOTO**

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria em exame, e da importância da missão, opino pela aprovação do Requerimento nº 65, de 2014.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/14062.18196-71

Página: 3/3 18/02/2014 15:49:15

d1e1f00596bb4b7515a642c8f13d584a5a948e8d5

